



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 072/2012

(Autoria da Comissão de Constituição e Justiça)

**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº
68/2011, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O §2º do Artigo 5º da Resolução nº 068/2011, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - *A Mesa será eleita para um mandato de 01 (um) ano, sendo permitida apenas 01 (uma) reeleição.*

Art. 2º. Ao Art. 51 será acrescido o Inciso IV com a seguinte redação:

IV – De Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. Ao Art. 55 será acrescido o § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º - *Compete à Comissão de Agricultura e Meio Ambiente pronunciar-se sobre toda a matéria ligada ao interesse da produção agrícola e ao Meio Ambiente.*

Art. 4º. Ficam revogados os incisos XX ao XXVII do Art. 69.

Art. 5º. Fica criado o Art. 69-A, com a seguinte redação:

Art. 69-A – Compete à Comissão de Agricultura e Meio Ambiente examinar e emitir parecer sobre todas as proposições e matérias relativas a:

I – controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;

II – disciplinamento das atividades econômicas desenvolvidas no Município;

III – produções agro-pastoril e agrícola;

IV – adoção de novas opções para o pequeno e médio produtor rural, objetivando o aumento da produtividade;

V – desenvolvimento rural, visando diversificar a produção agropecuária e de hortifrutigranjeiros;

VI – incentivo e apoio à criação de centros de distribuição e vendas de produtos agropecuários;

VII – estímulo e apoio ao associativismo e cooperativismo;

VIII – incentivo à criação e à instalação da agroindústria.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 03 de dezembro de 2012.

Evandro Castanheira Lacerda
Presidente